



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

DECIMO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONVÊNIO Nº 048/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA VISANDO O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80 doravante denominado simplesmente Secretário, e de outro lado, a **Fundação Hospital Santa Lydia**, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado pelo Diretor Administrativo **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e do C.P.F. nº 362.019.658-31 e pelo Diretor Técnico **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012-1 e do CPF nº 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.080, de 19/09/1.990 e Portaria MS nº 1006/2.004, regendo-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições já qualificadas no **Processo Administrativo nº 02.2016.048173-9**, de comum acordo resolvem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem como objeto retificar o **Plano de Trabalho, Documento Descritivo** e a **Cláusula Quinta (Dos Recursos Financeiros)** para que conste:

Cláusula Segunda - Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de rerratificação, o valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 27.220.804,68 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos e quatro reais, sessenta e oito centavos)**, através das seguintes dotações 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 01.300.71, 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 05.302.04, 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 08.302.04 (Emenda Parlamentar), 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.90.39 - Vínculo: 05.312.00 (COVID 19) e 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.90.39 - Vínculo: 01.312.07), sendo:

Departamento de Administração Geral - Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8833 - Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
1 - Alta Complexidade (Máximo)	8.000,00	96.000,00	Vinculado Federal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	5.800,00	69.600,00	Vinculado Federal
Subtotal	13.800,00	165.600,00	
3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	711.460,00 até 947.998,64	8.537.520,00 até 11.375.983,68	6,5% Tesouro Municipal e 93,5% Vinculado Federal
4 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC).	248.176,91	2.978.122,92	Vinculado Federal
5 – Leitos UTI pediátricos (Rede de Urgência e Emergência)	23.928,76	287.145,12	Vinculado Federal
6 – Leitos UTI adultos (Rede de Urgência e Emergência)	35.180,16	422.161,92	Vinculado Federal
7 – Leito UTI adulto (Rede Cegonha)	8.795,04	105.540,48	Vinculado Federal
8 – Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha)	47.857,52	574.290,24	Vinculado Federal
9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	224.931,25	2.699.175,00	Vinculado Federal
10 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	3.195,20	38.342,40	Tesouro Municipal
11 – Incentivo da rede de urgência e emergência	135.000,00	1.620.000,00	Tesouro Municipal
12 – Incentivo para serviço de cardiologia*	59.700,08	298.500,40	Tesouro Municipal
13 - Recurso em parcela única referente à Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.	-	273.077,00	Vinculado Federal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

14 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2019.	-	500.000,00	Vinculado Federal
15 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2020.	-	2.450.000,00	Vinculado Federal
16 – Transferência de recursos financeiros para fortalecer ações de saúde.	-	300.000,00	Vinculado Estadual
17 – Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos.	-	2.016.000,00	Vinculado Federal
18 – Recurso de auxílio financeiro para atuar no combate à pandemia da Covid-19 referente a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020.		1.116.865,52	Vinculado Federal
Subtotal	1.498.224,92 até 1.734.763,56	24.216.741,00 até 27.055.204,68	
Total	1.512.024,92 até 1.748.563,56	24.382.341,00 até 27.220.804,68	

* O Serviço de cardiologia vigorará até o dia 31 de maio de 2020, cessando assim os recursos desse incentivo a partir de 01 de junho de 2020, valor anual está contemplado até 31/05/2020 (5 meses).

Nota 1: Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados e geridos em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela Administração Pública Municipal. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 dias, esses deverão ser depositados em aplicação financeira, cujo rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do convênio

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:

1 – Componente pós-fixado de Alta Complexidade: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor anual de no máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com média mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 – Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela CONVENENTE/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Componentes Pré-Fixados:

3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: O item Média Complexidade terá por base de pagamento mensal o intervalo compreendido entre R\$ 711.460,00 (piso) até R\$ 947.998,64 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIHD/SUS, auditada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria e autorizada pelo Secretário Municipal da Saúde. Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

4 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC): está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, em acordo com a Portaria GM/MS nº 2.925 de 2017, ou outras que vierem a substituí-la.

Os valores financeiros dos componentes pré-fixados serão repassados ao hospital mensalmente, obedecidos aos critérios de cada item.

Análise e comprovação do desempenho das metas quantitativas da média complexidade e metas qualitativas

As avaliações serão realizadas trimestralmente. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho que consistirá na média final da pontuação das metas apuradas nos três meses. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com o percentual de cumprimento das metas. O percentual do pagamento do valor variável está definido na Tabela 2.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O valor do recurso financeiro a ser repassado referente à soma dos itens 3 e 4 será pago da seguinte maneira:

Metas Trimestrais	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Trimestral Estimado (R\$)
Valor fixo	90%	De R\$ 2.591.019,66 a R\$ 3.229.673,99
Valor variável	10%	De R\$ 287.891,07 a R\$ 358.852,66
Total	100%	De R\$ 2.878.910,73 a R\$ 3.588.526,65

O valor fixo será pago integralmente e o valor variável condicionado ao desempenho no atingimento das metas quantitativas e qualitativas definidas neste Documento Descritivo.

Tabela 2 – Distribuição percentual de referência para o desconto do valor variável

Faixa de desempenho	Percentual de desconto
0 a 49 pontos	20 %
50 a 65 pontos	15 %
66 a 75 pontos	10 %
76 a 90 pontos	5 %
91 a 100 pontos	0 %

Outros Componentes

5 - Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 3.

Tabela 3 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	71.786,28
5 a 7 pontos	80 %	57.429,02
≤ 4 pontos	70 %	50.250,40

6 - Leitos de UTI adulto da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 4.

Tabela 4 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	105.540,48
5 a 7 pontos	80 %	84.432,38
≤ 4 pontos	70 %	73.878,34

7 – Leito de UTI adulto da Rede Cegonha referente a 1 leito de UTI adulto tipo II: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento do Leito de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 5.

Tabela 5 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores do Leito de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	26.385,12
5 a 7 pontos	80 %	21.108,10
≤ 4 pontos	70 %	18.469,58

8 – Leitos UTI neonatal da Rede Cegonha referente a 6 leitos de UTI neonatal tipo III: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cegonha discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	143.572,56
5 a 7 pontos	80 %	114.858,05
≤ 4 pontos	70 %	100.500,79

9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência – trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 2.085 de 24/10/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento da meta do indicador de monitoramento dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	674.793,75
5 a 7 pontos	80 %	539.835,00
≤ 4 pontos	70%	472.355,63

10 - Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários: trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SIGTAP que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 8.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 8;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tabela 8 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo (R\$)	Teto Mensal (R\$)	Teto Anual (R\$)
1	Ecocardiografia transtorácica	80	39,94/exame	3.195,20	38.342,40
Total				3.195,20	38.342,40

11 - Incentivo da rede de urgência e emergência: trata-se de incentivo financeiro aditivo à rede de urgência e emergência que será repassado a CONVENIADA.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas do incentivo da rede de urgência e emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 9

Tabela 9 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho das metas do incentivo da rede de urgência e emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	405.000,00
5 a 7 pontos	80 %	324.000,00
≤ 4 pontos	70 %	283.500,00

12 – Incentivo para serviço de cardiologia: trata-se de incentivo aditivo para o serviço de cardiologia que será repassado a CONVENIADA.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas do incentivo para serviço de cardiologia discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 10.

Tabela 10 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho das metas do incentivo para serviço de cardiologia

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
10 pontos	100 %	179.100,24
9 pontos	95 %	170.145,23
8 pontos	90 %	161.190,22
≤ 7 pontos	70 %	125.370,17



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

O Serviço de cardiologia vigorará até o dia 31 de maio de 2020, cessando assim os recursos e as metas desse incentivo a partir de 01 de junho de 2020.

13 – Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve que ficam estabelecidos recursos aos Hospitais privados sem fins lucrativos em parcela única de acordo com a Portaria abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 273.077,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e sete reais) a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

14 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2019.

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através das emendas parlamentares discriminadas nas Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 3.670 de 20 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000287012201900.

- **Portaria GM/MS nº 3.899 de 28 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000285611201900.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros das emendas parlamentares, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

15 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2020.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

exercício de 2020, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através das emendas parlamentares discriminadas nas Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 680, de 02 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000306663202000, Código da Emenda 40210001.

- **Portaria GM/MS nº 728, de 06 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000306637202000, Código da Emenda 26200007.

- **Portaria GM/MS nº 728, de 06 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000314049202000, Código da Emenda 28130014. **Tal proposta de emenda foi excluída na Portaria GM/MS nº 1.065 de 18 de maio de 2020 e o recurso não será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.**

- **Portaria GM/MS nº 953, de 24 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000306628202000, Código da Emenda 31350002.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros das emendas parlamentares, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

16 – Transferência de recursos financeiros para fortalecer ações de saúde.

Considerando a Resolução SS – 55, de 23 de abril de 2020 que estabelece a transferência de recursos financeiros em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Considerando a Resolução SS – 84, de 10 de junho de 2020 que estabelece a transferência de recursos financeiros em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo, decorrentes das emendas parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros dessas Portarias, fica condicionado ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desses recursos.

17 – Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19

Considerando a Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020 que autoriza em caráter emergencial a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19 pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, e conforme a Portaria GM/MS nº 1.266 de 15 de maio de 2020 que habilita o Hospital Santa Lydia com três leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

– Conforme a Portaria MS/GM nº 2.276 de 27 de agosto de 2020 que prorroga, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2020, a habilitação dos 03 (três) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, habilitados através da Portaria MS/GM nº 1.266 de 15 de maio de 2020, estabelecendo recurso financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

– Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 e conforme a Portaria MS/GM nº 2.271 de 27 de agosto de 2020 que habilita o Hospital Santa Lydia, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de agosto de 2020, com mais 10 (dez) novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, estabelecendo recurso financeiro no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

O repasse à Instituição, do recurso financeiro dessa Portaria, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

18 – Recurso de auxílio financeiro para atuar no combate à pandemia da Covid-19. Considerando a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Ficam estabelecidos recursos às Santas Casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, em duas parcelas de acordo com as Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 397.861,59 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

- **Portaria GM/MS nº 1.448 de 29 de maio de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 719.003,93 (setecentos e dezenove mil, três reais e noventa e três centavos), a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros dessas Portarias, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desses recursos.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, 05 de maio de 2020, na Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833 – Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Cláusula Terceira – Da Ratificação das Cláusulas

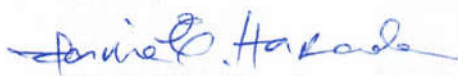
1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original e Termos de Rerratificação anteriores.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde


Daniel de Siqueira Maziero
Chefe da Divisão de Avaliação Controle e Auditoria
CPF nº 187.785.628-21


Márcia Eiko Harada
Contadora
CPF nº 254.218.548-41


Marcelo Cesar Carboneri
Fundação Hospital Santa Lydia


Walther de Oliveira Campos Filho
Fundação Hospital Santa Lydia


1. Anna Paula Roque dos Santos
Departamento de Administração Geral


2. Simone Mondí Garbelini
Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

DOCUMENTO DESCRITIVO

Convênio nº 048/2016.

Processo Administrativo nº 02.2016.048173-9.

Documento Descritivo do convênio entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, com a interveniência da Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia, com o propósito de operacionalizar as ações e serviços planejados de gestão, assistência e avaliação, em acordo com a Portaria GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, acrescido das especificidades do município, previamente definido entre as partes.

I - AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO PRESTADOS PELA CONVENIADA

As especialidades abaixo ofertadas estão disponíveis aos usuários do SUS, por meio do Complexo Regulador da CONVENIENTE, sendo que a CONVENIADA conta com outras especialidades que poderão ser ofertadas ao SUS, de acordo com a necessidade da população e do sistema.

Consultas médicas especializadas:

Especialidade	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Anestesiologia	250	150
Cirurgia Geral	476	420
Ortopedia e traumatologia	6.500	5.600
Cardiologia	11.500	10.560
Pronto Atendimento Clínica Médica	16.800	15.120
Pronto Atendimento Ortopedia	20.000	15.000
Total	55.526	46.850

OBS: A CONVENIADA realiza atendimento em urgência/emergência nas especialidades informadas no quadro acima e tem agenda ambulatorial de cirurgia geral, ortopedia e fístulas.

Procedimentos de Média Complexidade

Grupo de Procedimento	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Radiodiagnóstico	40.000	33.000
Ultrassonografia	25.000	23.568
Ecocardiografia transtorácica	1.200	960
Diagnóstico em Laboratório Clínico	1.500.000	1.450.000
Tratamentos clínicos	3.700	3.200
Atendimentos/Acompanhamentos	5.800	5.241
Coleta de Materiais (punções e biopsias)	135	130
Métodos diagnósticos em especialidades	1.350	1.272
Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	625	583
Cirurgia do sistema osteomuscular	182	160
Total	1.577.992	1.518.114



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

OBS:

- 1) Os exames quando necessário devem ser realizados com sedação e a cobrança da mesma será em Ficha de Atendimento Ambulatorial-FAA.
- 2) Equipamentos: Deverão ter manutenção preventiva. No caso de quebra, o conserto ou reposição do mesmo deverá ser providenciado imediatamente e informado à Secretaria sobre o ocorrido e o prazo, sem comprometimento da cota mensal.
- 3) Prazo de laudos de exames eletivos: os laudos devem estar disponíveis no máximo, em 10(dez) dias corridos.
- 4) Prazo de laudos de exames de urgência/emergência: os laudos devem estar disponíveis imediatamente, apenas respeitando o tempo para o processamento do mesmo.

Procedimentos de Alta Complexidade:

Grupo de Procedimento	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Coleta de material	250	220
Fistula	500	480
Oncologia	250	0
Tomografia Computadorizada	1.900	1.700
Total	2.900	2.400

OBS:

- 1) Os exames quando necessário devem ser realizados com sedação e a cobrança da mesma será em Ficha de Atendimento Ambulatorial-FAA.
- 2) Equipamentos: Deverão ter manutenção preventiva. No caso de quebra, o conserto ou reposição do mesmo deverá ser providenciado imediatamente e informado à Secretaria sobre o ocorrido e o prazo, sem comprometimento da cota mensal.
- 3) Prazo de laudos de exames eletivos: os laudos devem estar disponíveis no máximo, em 10(dez) dias corridos.
- 4) Prazo de laudos de exames de urgência/emergência: os laudos devem estar disponíveis imediatamente, apenas respeitando o tempo para o processamento do mesmo.

Em relação aos procedimentos de internação, a CONVENIADA disponibiliza aos usuários do SUS: leitos nas três especialidades básicas: clínica médica, clínica pediátrica e clínica cirúrgica, conforme oferta abaixo, considerando a capacidade instalada de leitos:

Procedimentos de Internação Hospitalar

Especialidade - Clínica Cirúrgica Eletiva	Capacidade Total do Hospital	Oferta Anual ao SUS
Cirurgia cabeça e pescoço	70	0
Cirurgia geral	400	300
Cirurgia oral	50	50
Cirurgia plástica	960	0
Cirurgia torácica	40	10



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Cirurgia vascular	15	10
Cirurgia ortopédica/trauma	800	700
Cirurgia proctológica	12	0
Cirurgia urológica	12	0
Cirurgia oncológica	12	0
Total	2.371	1.070

Obs: Há oferta de internação em clínica cirúrgica urgência/emergência e em clínica médica em urgência/emergência.

II - Estrutura física, tecnológica e recursos humanos da CONVENIADA

A CONVENIADA possui uma área total de 1.175 m².

Conforme dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de 08/2020, a CONVENIADA apresenta a distribuição de leitos abaixo discriminada:

Total de Leitos Cirúrgicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Cirurgia Geral	04	02
Neurocirurgia	02	01
Ortopedia-traumatologia	07	05
Total	13	08

Total de Leitos Clínicos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Clinica Geral	38	34
Oncologia	01	01
Hematologia	02	01
Nefrourologia	02	01
Neonatologia	01	01
Neurologia	03	02
Total	47	40

Total de Leitos Obstétricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Obstetrícia Cirúrgica	01	01
Total	01	01

Total de Leitos Pediátricos

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Pediatria Clínica	11	09
Total	11	09

Total de Leitos Outras Especialidades

Descrição	Leitos existentes	Leitos SUS
Crônicos	06	06

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Total	06	06
--------------	-----------	-----------

Leitos Complementares

Especialidade	Leitos existentes	Leitos SUS
UTI Adulto-tipo II*	07	05
UTI II Adulto – Síndrome resp. aguda grave (SRAG) – Covid-19**	19	13
UTI Neonatal-tipo III*	09	06
UTI Pediátrica-tipo III*	05	04
Total	40	28

OBS: (*) leitos habilitados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES) - Ministério da Saúde.

(**) leitos habilitados pelo Gabinete do Ministro da Saúde em situação excepcional e leitos emergenciais de UTI COVID 19.

Urgência/ Emergência

01 Consultório Médico

01 Sala de atendimento à paciente críticos/estabilização com 01 leito

01 Sala de atendimento indiferenciado

Ambulatorial

06 Consultórios de clínicas básicas

03 Consultórios de clínicas especializadas

01 Sala de curativos

01 Sala de enfermagem (serviços)

01 Sala de gesso

01 Sala de repouso/observação-indiferenciado com 03 leitos

Hospitalar

04 Salas de cirurgia

01 Sala de recuperação com 04 leitos

Quadro demonstrativo de equipamentos disponíveis na CONVENIADA

Equipamento	Quantidade
*Mamógrafo com comando simples	01
Processadora de filme para mamografia e RX	01
Raios x até 100 MA	01
Raios x de 100 a 500 MA	02
Raios x com Fluoroscopia	01
*Tomógrafo computadorizado	01
*Ultrassom com Doppler colorido	01
*Ultrassom ecógrafo	01
Grupo gerador	01
Usina de Oxigênio	01
Berço aquecido	06
Bomba de infusão	32



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Desfibrilador	03
Equipamento de fototerapia	07
Incubadora	13
Monitor de ECG	28
Monitor de pressão invasivo	03
Monitor de pressão não invasivo	14
Reanimador pulmonar / ambú	36
Respirador / ventilador	25
Eletrocardiógrafo	03
Eletroencefalógrafo	01
Endoscópio das Vias Respiratórias	01
Endoscópio Digestivo	01
Laparoscópio / vídeo	02
Microscópio cirúrgico	03
*Hemodiálise	02

* Equipamentos da CONVENIADA e de terceiros dentro da CONVENIADA

Recursos Humanos

Categoria	Quantidade
Médicos	226
Farmacêutico	06
Nutricionista	03
Enfermeiro	40
Biólogo	02
Biomédico	11
Cirurgião Dentista*	13
Fisioterapeuta	10
Terapeuta Ocupacional	01
Fonoaudiólogo	01
Psicólogo hospitalar	01
Técnico em Laboratório	04
Técnico em Patologia Clínica	02
Assistente Social	01
Técnico de enfermagem	130
Auxiliar de enfermagem	28
Técnico em radiologia	12
Diretor de serviços de saúde	01

Fonte: CNES

* Profissionais cedidos pela PMRP e FORP-USP

III - METAS E INDICADORES QUANTITATIVOS CONTRATUALIZADOS

III.1 – Indicadores e Metas de Monitoramento

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo - Fone: (16) 3977-8853 - Ramal 8862



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III.1.1 – Indicadores de Monitoramento Gerais

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	Taxa de Ocupação Hospitalar de leitos SUS (avaliação deste índice será retroativa a 4 meses)	≥ 80 %
2	Tempo médio de permanência para leitos de clínica	≤ 10 dias
3	Tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos	≤ 03 dias
4	Tempo médio de permanência para leitos pediátricos	≤ 08 dias
5	Taxa de mortalidade institucional	≤ 7 %
6	Alimentação do Sistema Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA). É responsabilidade, do prestador, manter a alimentação do sistema mensalmente. Na inobservância desta responsabilidade, a Instituição não pontuará. A Divisão de Avaliação e Controle e Auditoria (DACA) informará à Comissão de Avaliação do Convênio.	Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) alimentado mensalmente.

III.1.2 - Indicadores de Monitoramento da Alta Complexidade

Item	Indicador	Meta Trimestral
2	Produção grupo 0201 – Coleta de Material	57

III.1.3 - Indicadores de Monitoramento do FAEC da Alta Complexidade

Item	Indicador	Meta Trimestral
1	Produção grupo 0418 - Cirurgia em nefrologia	30

III.1.4 – Indicadores de Monitoramento para Contas Hospitalares Auditadas

Item	Descrição	Indicador
1	Auditoria de AIH	Durante a auditoria das contas hospitalares podem ocorrer adequações dos procedimentos. Após a correção, as contas deverão ser reapresentadas ao auditor para verificar as alterações e assinar o novo espelho. Se após o fechamento do faturamento for constatado que a conta foi enviada sem a devida correção e que no espelho corrigido não consta a assinatura do auditor e do diretor conforme Portaria nº 635 de 31/05/2016, a mesma será bloqueada e não paga à Instituição.
2	Assinatura dos espelhos de AIH por diretor do Hospital	Todos os espelhos das AIH deverão estar assinados por diretor médico da Instituição (Diretor Clínico ou Diretor Técnico ou Diretor designado pela Instituição), conforme Portaria nº 635 de 31/05/2016
3	CID secundário	Seguir o que determina a Portaria nº 1.324 de 27 de novembro de 2014 com relação aos CID principal e secundário em todas as AIH.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III.2 – Indicadores e Metas Quantitativas da Média Complexidade:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Produção	Pontuação
1	AIH da Média Complexidade	900	≥ 765	7 pontos
			585 até 764	5 pontos
			451 até 584	2 pontos
			≤ 450	0 ponto
2	Produção grupo 0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	360.000	≥ 306.000	7 pontos
			234.000 até 305.999	5 pontos
			180.001 até 233.999	2 pontos
			≤ 180.000	0 ponto
3	Produção grupo 0204 - Diagnóstico por radiologia	5.976	≥ 5.080	7 pontos
			3.884 até 5.079	5 pontos
			2.989 até 3.883	2 pontos
			≤ 2.988	0 ponto
4	Produção grupo 0205 - Diagnóstico por ultrassonografia	2.055	≥ 1.747	7 pontos
			1.336 até 1.746	5 pontos
			1.029 até 1.335	2 pontos
			≤ 1.028	0 ponto
5	Produção grupo 0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	270	≥ 230	5 pontos
			176 até 229	3 pontos
			136 até 175	2 pontos
			≤ 135	0 ponto
6	Produção grupo 0301 - Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos	6.000	≥ 5.100	7 pontos
			3.900 até 5.099	5 pontos
			3.001 até 3.899	2 pontos
			≤ 3.000	0 ponto
7	Produção grupo 0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	450	≥ 383	5 pontos
			293 até 382	3 pontos
			226 até 292	2 pontos
			≤ 225	0 ponto
8	Produção grupo 04 - Pequenos procedimentos cirúrgicos	150	≥ 128	5 pontos
			98 até 127	3 pontos
			76 até 97	2 pontos
			≤ 75	0 ponto
TOTAL			50 Pontos	

Nota 1: As faltas dos pacientes cujas agendas estão sob controle do Complexo Regulador serão levadas em consideração no cumprimento das metas, com exceção do pagamento dos incentivos dos procedimentos prioritários, que tem regra própria. As vagas ofertadas pelo Complexo Regulador que não forem utilizadas, por falta de demanda, serão consideradas no cumprimento das metas.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

III.3 – Indicadores e Metas qualitativas:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Relação de profissionais de enfermagem sobre leitos totais.	$\geq 1,63$	$\geq 1,63$	07 pontos
2	Satisfação do usuário, tanto em internação quanto em ambulatório.	$\geq 80\%$ (ótimo/bom)	$\geq 80\%$	07 pontos
3	Implantação e atualização de Protocolos de Segurança do Paciente.	Possuir protocolos de segurança do paciente atualizado no mínimo a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	04 pontos
4	Garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes e idosos de acordo com as legislações específicas.	Presença de reclamação na Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	04 pontos
5	Desenvolvimento de ações de educação permanente para os trabalhadores da CONVENIADA.	Existência de atividades de educação continuada.	Sim = pontuar Não = não pontuar	04 pontos
6	Desvio de Fluxo: Todo Laudo para liberação de Autorização de Internação Hospitalar AIH deverá estar acompanhado de guia de referência e, quando ausente, deverá estar acompanhada de justificativa médica a ser avaliada pela auditoria médica. A infringência a essa norma será considerada desvio de fluxo. A AIH será processada e na ocorrência de um único fato a Instituição não pontuará.	Não ocorrência de Desvio de Fluxo.	Não = pontuar Sim = não pontuar	05 pontos
7	Implantar e manter grupo de treinamento em humanização (GTH) para viabilizar as diretrizes do Programa HUMANIZASUS, apresentando relatórios trimestrais.	Possuir Grupo de Treinamento em Humanização (GTH).	Sim = pontuar Não = não pontuar	04 pontos
8	Intercorrências relacionadas à resultados de exames laboratoriais relatadas por profissionais médicos da rede municipal de saúde e apuradas pelo DACA junto ao prestador.	Ocorrências relatadas ao Departamento de Informática Estatística Controle e Auditoria.	Sim = não pontuar Não = pontuar	02 pontos
9	Atendimento de urgência/emergência em especialidades clínica e cirúrgica dos casos regulados.	Atender em 100% dos casos regulados em situações de	Pontuará se atender 100%	03 pontos



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

		urgência/emergência clínica e cirúrgica.		
10	Garantir a Alta Responsável para posterior seguimento do paciente nas diversas unidades de saúde envolvidas em seu cuidado.	Alta Responsável em 100% dos casos	Sim = pontuar Não = não pontuar	07 pontos
11	Implementar a Alta Responsável no ambulatório via contrarreferência à UBS ou USF de referência do paciente.	Alta Responsável no ambulatório implementada no ambulatório de cardiologia e ortopedia.	Sim=pontuar Não= não pontuar	03 pontos
Pontuação Metas Qualitativas				50 pontos

III.4 – Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI Pediátrico.	≥ 80 %	≥ 80 %	3
			76% até 79%	2
			72% até 75%	1
			≤ 71%	0
2	Média de permanência UTI Pediátrico.	≤ 09 dias	≤ 09 dias	3
			9,1 até 13 dias	2
			13,1 até 15 dias	1
			≥ 15 dias	0
3	Possuir pelo menos 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: choque, diálise peritoneal e insuficiência renal aguda, cetoacidose diabética e insuficiência respiratória, com atualização mínima a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
4	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
Total				10

[Handwritten signature and initials]



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III.5 – Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação Média Mensal da UTI adulto.	≥ 90 %	≥ 90 %	3 pontos
			85% até 89%	2 pontos
			80% até 84%	1 ponto
			≤ 79%	0 ponto
2	Média de permanência UTI adulto.	≤ 10 dias	≤ 10 dias	3 pontos
			10,1 até 13 dias	2 pontos
			13,1 até 15 dias	1 ponto
			≥ 15 dias	0 ponto
3	Possuir pelo menos 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: infarto agudo do miocárdio, acidente vascular encefálico isquêmico, insuficiência cardíaca congestiva, pneumonia comunitária e sepse, com atualização mínima a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
4	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2 pontos
Total				10 pontos

Obs: Considerar o número de casos regulados, a complexidade dos casos e perfil nosológico.

III.6 - Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Adulto da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Garantia de leito de UTI adulto para gestante e ou puérpera quando necessário.	Não existência de reclamação da Central de Regulação de Urgência, Ouvidoria e ou no DIECA.	Não = pontuar Sim = não pontuar	5
2	Possuir pelo menos 03 protocolos.	Possuir os seguintes protocolos: tratamento de eclampsia, síndrome de HELLP e hemorragias do 3º trimestre de gestação, com atualização mínima a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	5
Total				10



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

III.7 - Indicadores e Metas dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Taxa de Ocupação de leitos de UTI Neonatal.	≥ 80%	≥ 80 %	3
			76% até 79%	2
			72% até 75%	1
			≤ 71%	0
2	Média de permanência UTI Neonatal.	≤ 13 dias	≤ 13 dias	3
			13,1 até 16 dias	2
			16,1 até 19 dias	1
			≥ 19,1 dias	0
3	Desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes da UTI, com o nome dos palestrantes, carga horária e lista de presença.	Realizar no mínimo 2 atividades de educação permanente, no ano.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
4	Possuir pelo menos 5 protocolos clínicos.	Possuir os seguintes protocolos clínicos: anóxia grave (apgar 5' < 5); icterícia que necessite exsanguineotransfusão; peso ao nascer < 1.500 g e/ou idade gestacional < 32 semanas; dificuldade respiratória que necessite de CPAP ou respirador; e instável: insuficiência cardíaca, insuficiência renal, suprarrenal, choque, coma e convulsão, com atualização mínima a cada 2 anos.	Sim = pontuar Não = não pontuar	2
Total				10

III.8 - Indicadores e Metas dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência):

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Taxa de ocupação dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda.	≥ 80%	≥ 80%	10
			69 % até 79%	08
			58% até 68%	05
			≤ 57 %	03

III.9 – Metas dos Incentivos Prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo R\$
1	Ecocardiografia transtorácica	80 exames	39,94/exame



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Nota 2: O Ecocardiografia transtorácica terá como meta a disponibilização para o Complexo Regulador de 80 exames por mês. Será pago o incentivo de R\$ 39,94 (trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), além do valor da tabela SIGTAP, por procedimento realizado, até o teto mensal de 80 exames.

III.10 – Metas do Incentivo da Rede de Urgência e Emergência:

Item	Indicador	Meta	Variação	Pontuação
1	Atender os usuários encaminhados pela CONVENENTE em ortopedia e traumatologia, 7 dias por semana.	Apresentação mensal da escala de médico ortopedista constando no mínimo 2 profissionais no período das 7 às 19 horas.	Sim = pontuar Não = não pontuar	5
2	Atender os usuários encaminhados pela CONVENENTE em clínica médica, 24 horas por dia 7 dias por semana.	Apresentação mensal da escala de plantão de médico clínico constando no mínimo 2 profissionais no período das 7 às 19 horas e 1 profissional no período das 19 às 7 horas	Sim = pontuar Não = não pontuar	5
Total				10

III.11 – Metas do Incentivo para serviço de cardiologia:

Item	Indicador	Meta Trimestral	Variação	Pontuação
1	Atender os usuários encaminhados pela CONVENENTE em cardiologia de segunda a sexta-feira.	Realizar 2.400 consultas por cada trimestre.	≥ 2.400	4
			2.040 a 2.399	3
			1.201 a 2.039	2
			≤ 1.200	0
2	Manter os protocolos no serviço de cardiologia.	Cumprir os protocolos instituídos pela CONVENENTE.	Sim = pontuar Não = não pontuar	3
3	Implementar a Alta Responsável no ambulatório de cardiologia via contrarreferência à UBS ou USF de referência do paciente e registrar o atendimento no módulo médico do sistema HygiaWeb** da CONVENENTE.	Alta Responsável no ambulatório de cardiologia.	Sim = pontuar Não = não pontuar	3
Total				10

*Nota 3: O Item 1 será pontuado quando o não atingimento da meta de produção for devido ao não agendamento das vagas pelo Complexo Regulador da CONVENENTE.

**Ou sistema informatizado que venha a substituí-lo.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

O Serviço de cardiologia vigorará até o dia 31 de maio de 2020, cessando assim os recursos e as metas desse incentivo a partir de 01 de junho de 2020.

III.12 - Indicador e Meta Qualitativa para as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID - 19

Item	Descrição da Meta	Indicador	Meta Prevista
1	Elaborar e implantar dois protocolos de manejo clínico para o COVID-19, sendo um para UTI Adulto e outro para leitos de Clínica Médica. Os protocolos deverão conter normas e rotinas baseadas em orientações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e Ministério da Saúde. Os protocolos nortearão os treinamentos e capacitações para a área assistencial e deverão estar disponíveis na instituição	Número de protocolos de manejo clínico para o COVID-19, elaborados e implantados,	100% dos protocolos implantados em até 30 dias que deverão ser atualizados conforme legislação vigente do Ministério da Saúde.
2	Treinar e capacitar 100% da equipe da área assistencial da UTI Adulto e leitos de Clínica Médica de acordo com Protocolo de manejo clínico COVID-19 implantado	Percentual de equipe da área assistencial da UTI Adulto e leitos de clínica médica treinada e capacitada.	100% das equipes treinadas em até 45 dias, avaliados através de lista de presença das equipes envolvidas da Instituição.

*De acordo com Portaria nº 488/GM/MS, de 23 de março de 2020 e Portaria nº 545, de 25 de março 2020.

IV - RECURSOS FINANCEIROS E RESPECTIVAS FONTES ENVOLVIDAS NA CONTRATUALIZAÇÃO

O valor anual máximo estimado para execução do presente convênio importa em até **R\$ 27.220.804,68 (vinte e sete milhões, duzentos e vinte mil e oitocentos e quatro reais, sessenta e oito centavos)**, através das seguintes dotações 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vinculo: 01.300.71, 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vinculo: 05.302.04, 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vinculo: 08.302.04 (Emenda Parlamentar), 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.90.39 - Vinculo: 05.312.00 (COVID 19) e 02.09.70 - 10.302.10105.1.0221.3.3.90.39 - Vinculo: 01.312.07, sendo:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Tabela 1 – Programação Orçamentária

Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	Recurso Financeiro
1 - Alta Complexidade (Máximo)	8.000,00	96.000,00	Vinculado Federal
2 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	5.800,00	69.600,00	Vinculado Federal
Subtotal	13.800,00	165.600,00	
3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	711.460,00 até 947.998,64	8.537.520,00 até 11.375.983,68	6,5% Tesouro Municipal e 93,5% Vinculado Federal
4 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC).	248.176,91	2.978.122,92	Vinculado Federal
5 - Leitos UTI pediátricos (Rede de Urgência e Emergência)	23.928,76	287.145,12	Vinculado Federal
6 - Leitos UTI adultos (Rede de Urgência e Emergência)	35.180,16	422.161,92	Vinculado Federal
7 - Leito UTI adulto (Rede Cegonha)	8.795,04	105.540,48	Vinculado Federal
8 - Leitos UTI neonatal (Rede Cegonha)	47.857,52	574.290,24	Vinculado Federal
9 - Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda (Rede de Urgência e Emergência)	224.931,25	2.699.175,00	Vinculado Federal
10 - Incentivo para Procedimentos Prioritários.	3.195,20	38.342,40	Tesouro Municipal
11 - Incentivo da rede de urgência e emergência	135.000,00	1.620.000,00	Tesouro Municipal
12 - Incentivo para serviço de cardiologia*	59.700,08	298.500,40	Tesouro Municipal
13 - Recurso em parcela única referente à Portaria nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019.	-	273.077,00	Vinculado Federal
14 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - Propostas de Emendas Parlamentares ano 2019.	-	500.000,00	Vinculado Federal
15 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - Propostas de Emendas	-	2.450.000,00	Vinculado Federal



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

Parlamentares ano 2020.			
16 - Transferência de recursos financeiros para fortalecer ações de saúde.	-	300.000,00	Vinculado Estadual
17 - Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 para custeio das diárias de internação nesses leitos.	-	2.016.000,00	Vinculado Federal
18 - Recurso de auxílio financeiro para atuar no combate à pandemia da Covid-19 referente a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020.		1.116.865,52	Vinculado Federal
Subtotal	1.498.224,92 até 1.734.763,56	24.216.741,00 até 27.055.204,68	
Total	1.512.024,92 até 1.748.563,56	24.382.341,00 até 27.220.804,68	

* O Serviço de cardiologia vigorará até o dia 31 de maio de 2020, cessando assim os recursos desse incentivo a partir de 01 de junho de 2020, valor anual está contemplado até 31/05/2020 (5 meses).

Nota 4: Os recursos recebidos em decorrência do convênio serão depositados e geridos em conta corrente específica na instituição financeira pública indicada pela Administração Pública Municipal. Caso os recursos não sejam aplicados na destinação final em prazo superior a 15 dias, esses deverão ser depositados em aplicação financeira, cujo rendimentos deverão ser destinados exclusivamente ao objeto do convênio

Detalhamento dos Componentes da Programação Orçamentária:

Componentes Pós-Fixados:

1 - Componente pós-fixado de Alta Complexidade: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENIENTE, com limites físicos e orçamentários definidos, no valor anual de no máximo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), com média mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2 - Componente Pós-fixado de Procedimentos Estratégicos FAEC: será repassado a CONVENIADA, a posteriori (pós-produção, aprovação e processamento), de acordo com a produção mensal aprovado pela CONVENIENTE/SES/MS e de acordo com o valor repassado pelo Ministério da Saúde, ficando este procedimento condicionado a regulamentação do Ministério da Saúde, aos repasses financeiros e às Portarias vigentes. O valor médio correspondente a este componente é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) mensais. Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Componentes Pré-Fixados:

3 - Média da Produção de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar: O item Média Complexidade terá por base de pagamento mensal o intervalo compreendido entre R\$ 711.460,00 (pisos)



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

até R\$ 947.998,64 (teto), conforme produção faturada, lançada no sistema SIA/SIHD/SUS, auditada pelo Departamento de Informática, Estatística, Controle e Auditoria e autorizada pelo Secretário Municipal da Saúde. Cálculos estimados com base na média da produção desse componente no período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

4 - Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC): está vinculado ao repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde, em acordo com a Portaria GM/MS nº 2.925 de 2017, ou outras que vierem a substituí-la.

Os valores financeiros dos componentes pré-fixados serão repassados ao hospital mensalmente, obedecidos aos critérios de cada item.

Análise e comprovação do desempenho das metas quantitativas da média complexidade e metas qualitativas

As avaliações serão realizadas trimestralmente. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho que consistirá na média final da pontuação das metas apuradas nos três meses. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com o percentual de cumprimento das metas. O percentual do pagamento do valor variável está definido na Tabela 2.

O valor do recurso financeiro a ser repassado referente à soma dos itens 3 e 4 será pago da seguinte maneira:

Metas Trimestrais	Distribuição Percentual	Valor Financeiro Trimestral Estimado (R\$)
Valor fixo	90%	De R\$ 2.591.019,66 a R\$ 3.229.673,99
Valor variável	10%	De R\$ 287.891,07 a R\$ 358.852,66
Total	100%	De R\$ 2.878.910,73 a R\$ 3.588.526,65

O valor fixo será pago integralmente e o valor variável condicionado ao desempenho no atingimento das metas quantitativas e qualitativas definidas neste Documento Descritivo.

Tabela 2 – Distribuição percentual de referência para o desconto do valor variável

Faixa de desempenho	Percentual de desconto
0 a 49 pontos	20 %
50 a 65 pontos	15 %
66 a 75 pontos	10 %
76 a 90 pontos	5 %
91 a 100 pontos	0 %



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Outros Componentes

5 - Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI pediátrico, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 3.

Tabela 3 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Pediátrico da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	71.786,28
5 a 7 pontos	80 %	57.429,02
≤ 4 pontos	70 %	50.250,40

6 - Leitos de UTI adulto da Rede de Urgência e Emergência: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto, dentro da rede de urgência e emergência.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 4.

Tabela 4 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Adulto da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	105.540,48
5 a 7 pontos	80 %	84.432,38
≤ 4 pontos	70 %	73.878,34



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

7 – Leito de UTI adulto da Rede Cegonha referente a 1 leito de UTI adulto tipo II: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI adulto da Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento do Leito de UTI Adulto da Rede Cegonha discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 5.

Tabela 5 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores do Leito de UTI Adulto da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	26.385,12
5 a 7 pontos	80 %	21.108,10
≤ 4 pontos	70 %	18.469,58

8 – Leitos UTI neonatal da Rede Cegonha referente a 6 leitos de UTI neonatal tipo III: trata-se de um incentivo relacionado à qualificação dos leitos de UTI neonatal Rede Cegonha instituída na Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas dos indicadores de monitoramento dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 6.

Tabela 6 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho dos indicadores dos Leitos de UTI Neonatal da Rede Cegonha

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	143.572,56
5 a 7 pontos	80 %	114.858,05
≤ 4 pontos	70 %	100.500,79



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

9 – Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência – trata-se de um incentivo de custeio diferenciado de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 2.395 de 11/10/2011 e Portaria nº 2.085 de 24/10/2016, referente a habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda previstos no Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 71/GM/MS, de 9 de janeiro de 2014.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento da meta do indicador de monitoramento dos leitos de enfermaria clínica de retaguarda discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 7.

Tabela 7 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho da meta dos Leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda da Rede de Urgência e Emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	674.793,75
5 a 7 pontos	80 %	539.835,00
≤ 4 pontos	70%	472.355,63

10 - Componente Incentivo para Procedimentos Prioritários: trata-se de um incentivo financeiro aditivo em relação à tabela SIGTAP que será repassado a CONVENIADA a posteriori, pós-produção, aprovação e processamento, de acordo com a produção mensal aprovada pela CONVENENTE, respeitando os tetos estabelecidos na Tabela 8.

Para fazer jus aos incentivos, a instituição deverá seguir alguns critérios:

- 1º As agendas deverão ser disponibilizadas ao Complexo Regulador;
- 2º Os serviços deverão garantir o total de vagas (oferta), conforme Tabela 8;
- 3º Os atendimentos deverão ser garantidos, independentemente de recessos, férias, feriados prolongados e demais ausências.

Tabela 8 – Oferta de procedimentos prioritários:

Item	Descrição	Oferta Mensal	Valor Incentivo (R\$)	Teto Mensal (R\$)	Teto Anual (R\$)
1	Ecocardiografia transtorácica	80	39,94/exame	3.195,20	38.342,40
Total				3.195,20	38.342,40

11 - Incentivo da rede de urgência e emergência: trata-se de incentivo financeiro aditivo à rede de urgência e emergência que será repassado a CONVENIADA.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas do incentivo da rede de urgência e emergência discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 9

Tabela 9 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho das metas do incentivo da rede de urgência e emergência

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
8 a 10 pontos	100 %	405.000,00
5 a 7 pontos	80 %	324.000,00
≤ 4 pontos	70 %	283.500,00

12 – Incentivo para serviço de cardiologia: trata-se de incentivo aditivo para o serviço de cardiologia que será repassado a CONVENIADA.

Nos três primeiros meses, a CONVENIADA receberá o pagamento integral. A Comissão de Acompanhamento será responsável pela análise e comprovação do desempenho mediante o cumprimento das metas do incentivo para serviço de cardiologia discriminadas neste Documento Descritivo. Na hipótese de verificação de situação ensejadora de desconto, devido ao descumprimento das metas pactuadas, o mesmo será aplicado nos pagamentos dos três meses subsequentes (ao trimestre avaliado), de acordo com os percentuais de desempenho alcançados, descritos na Tabela 10.

Tabela 10 - Distribuição do valor financeiro trimestral de acordo com o percentual de desempenho das metas do incentivo para serviço de cardiologia

Faixa de desempenho	Percentual de recursos destinados ao desempenho	Recurso Financeiro Trimestral (R\$)
10 pontos	100 %	179.100,24
9 pontos	95 %	170.145,23
8 pontos	90 %	161.190,22
≤ 7 pontos	70 %	125.370,17

O Serviço de cardiologia vigorará até o dia 31 de maio de 2020, cessando assim os recursos e as metas desse incentivo a partir de 01 de junho de 2020.

13 – Recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC). Considerando a Portaria de



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; considerando a produção ambulatorial e hospitalar de média complexidade referente aos serviços prestados pelos estabelecimentos hospitalares privados sem fins lucrativos registradas nos sistemas de informações ambulatorial e hospitalar (SIA/SIH/SUS) durante o ano de 2018; e considerando a importância e a participação do setor filantrópico no Sistema Único de Saúde, resolve que ficam estabelecidos recursos aos Hospitais privados sem fins lucrativos em parcela única de acordo com a Portaria abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 3.339, de 17 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 273.077,00 (duzentos e setenta e três mil e setenta e sete reais) a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

14 – Incr

emento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2019.

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através das emendas parlamentares discriminadas nas Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 3.670 de 20 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000287012201900.

- **Portaria GM/MS nº 3.899 de 28 de dezembro de 2019:** estabelece recurso no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000285611201900.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros das emendas parlamentares, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

15 – Incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial – Propostas de Emendas Parlamentares ano 2020.

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria 488/GM/MS, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, habilita a Instituição a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), através das emendas parlamentares discriminadas nas Portarias abaixo:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Administração

- **Portaria GM/MS nº 680, de 02 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000306663202000, Código da Emenda 40210001.

- **Portaria GM/MS nº 728, de 06 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), através da proposta de emenda parlamentar número 360003066637202000, Código da Emenda 26200007.

- **Portaria GM/MS nº 728, de 06 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000314049202000, Código da Emenda 28130014. **Tal proposta de emenda foi excluída na Portaria GM/MS nº 1.065 de 18 de maio de 2020 e o recurso não será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.**

- **Portaria GM/MS nº 953, de 24 de abril de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através da proposta de emenda parlamentar número 36000306628202000, Código da Emenda 31350002.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros das emendas parlamentares, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

16 – Transferência de recursos financeiros para fortalecer ações de saúde.

Considerando a Resolução SS – 55, de 23 de abril de 2020 que estabelece a transferência de recursos financeiros em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 6273 – Desenvolvimento de Ações de Saúde decorrentes de Emendas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

Considerando a Resolução SS – 84, de 10 de junho de 2020 que estabelece a transferência de recursos financeiros em parcela única do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS no Estado de São Paulo, decorrentes das emendas parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros dessas Portarias, fica condicionado ao repasse pelo Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desses recursos.

17 – Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19

Considerando a Portaria GM/MS nº 568 de 26 de março de 2020 que autoriza em caráter emergencial a habilitação temporária de leitos de UTI, para uso exclusivo de pacientes de COVID-19 pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, e conforme a Portaria GM/MS nº 1.266 de 15 de maio de 2020 que habilita o Hospital Santa Lydia com três leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto tipo II – COVID-19, estabelece recurso financeiro no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

– Conforme a Portaria MS/GM nº 2.276 de 27 de agosto de 2020 que prorroga, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de agosto de 2020, a habilitação dos 03 (três) leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19, habilitados através da Portaria MS/GM nº 1.266 de 15 de maio de 2020, estabelecendo recurso financeiro no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

– Considerando a Portaria nº 1.802/GM/MS, de 20 de julho de 2020, que autoriza habilitação de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto COVID-19 para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19 e conforme a Portaria MS/GM nº 2.271 de 27 de agosto de 2020 que habilita o Hospital Santa Lydia, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 01 de agosto de 2020, com mais 10 (dez) novos leitos de Unidades de Terapia Intensiva – UTI Adulto Tipo II – COVID-19, estabelecendo recurso financeiro no valor de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para o custeio das diárias de internação de pacientes nesses leitos, que deverão ser informadas no código da tabela SIGTAP 080201029-6 DIÁRIA DE UTI II - ADULTO COVID19.

O repasse à Instituição, do recurso financeiro dessa Portaria, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desse recurso.

18 – Recurso de auxílio financeiro para atuar no combate à pandemia da Covid-19. Considerando a Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020 que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Ficam estabelecidos recursos às santas casas e hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, em duas parcelas de acordo com as Portarias abaixo:

- **Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 397.861,59 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

- **Portaria GM/MS nº 1.448 de 29 de maio de 2020:** estabelece recurso no valor de R\$ 719.003,93 (setecentos e dezenove mil, três reais e noventa e três centavos), a ser repassado pelo Ministério da Saúde aos Municípios, em parcela única, através do Fundo Nacional de Saúde.

O repasse à Instituição, dos recursos financeiros dessas Portarias, fica condicionado ao repasse fundo a fundo pelo Ministério da Saúde e abertura, pela Instituição, de conta específica para recebimento e movimentação desses recursos.

As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos aos respectivos fundos de saúde estaduais, distrital ou municipais e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, 05 de maio de 2020, na Portaria GM/MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto


Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

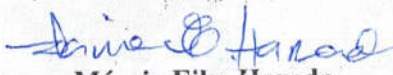
V – Do prazo

O Documento Descritivo é parte integrante do Convênio tendo a mesma validade do ajuste, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.


Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.


Prof. Dr. Sandro Scarpelini
Secretário Municipal da Saúde


Daniel de Siqueira Maziero
Chefe da Divisão de Avaliação Controle e Auditoria
CPF nº 187.785.628-21


Márcia Eiko Harada
Contadora
CPF nº 254.218.548-41


Marcelo Cesar Carboneri
Fundação Hospital Santa Lydia


Walther de Oliveira Campos Filho
Fundação Hospital Santa Lydia



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão Público Conveniente: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Entidade Conveniada: Fundação Hospital Santa Lydia.

Convênio nº 048/2016 - Processo Administrativo nº 02.2016.048173-9.

Objeto: Integrar a CONVENIADA no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual a CONVENIADA está inserida.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Preto, 25 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antônio Duarte Nogueira Junior.

Cargo: Prefeito

CPF: 048.048.818-59 RG: 13.769.883-5 Data de Nascimento: 16/05/1964.

Endereço residencial: Rua Olavo Bilac nº 1.411 – Ribeirão Preto – CEP 14025-400 – Jardim Sumaré.

E-mail pessoal: duartenogueira@uol.com.br

E-mail institucional: duartenogueira@ribeiraopreto.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3977-9000 / (16) 3610-2600

Assinatura:

Assinado eletronicamente. Para verificação da veracidade deste documento, acesse o site <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/administracao/validacao-assinatura> e digite o número do Convênio e chave de validação informados abaixo: Convênio Nro: 2016 / 48 Chave de Autenticação : 641318b17772